1928

Republica dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUIZ DISTRICTAL

DO 3.º DISTRICTO DO MUNICIPIO DE IJUHY

Official do Registro Civil
Francisco Prauchner

Habilitação para casamento

N.º 5

Fidencio Pinto da Silva
Antonia Moreno Ibanéz

Contrahentes

AUTUAÇÃO

Aos treze *dias do mez de* Janeiro *do anno de mil novecentos e* vinte e oito *neste terceiro districto, do Municipio de Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, em meu Cartorio autúo* o memorial e os documentos que junto acompanham e adeante se vé

do que para constar faço esta autuação.

Eu, Francisco Prauchner, Official do Registro Civil o escrevi e assigno.

Francisco Prauchner

Autuação
2$300 reis
Prauchner

Snr. Official do Registro Civil

Fidencio Pinto da Silva, ambos solteiros

desejando casar-se e para necessaria habilitação exibem os documentos juntos que são exigidos pela lei. Assim devidamente processados e publicados os editaes de proclamas e não apparecendo opposição esperam certifiqueis acharem-se habilitados a requererem o seu casamento



3º Districto de Ijuhy, 13 de Janeiro *de 192*8

Fidencio Pinto da Silva

a rogo de Antonia Moreno Ibanes, por esta não saber escrever.

João Hoffmann Filho

Publica forma.

Aos treze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e oito, neste terceiro districto do municipio de Ijuhy, termo da Comarca de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, em meu cartorio extrahi a publica forma do documento abaixo transcripto: Cadernecta de praça, 8º Regimento de Artilharia montada. Pertence ao soldado Fidencio Pinto da Silva, Nº 24 1º Bateria, 9 Grupo, Quartel do 8º Regimento de Artilharia montada, Cruz Alta, em dezesete de Abril de mil novecentos e dezoito. Assignado, Bernardino Antonio do Amaral, Tente. Cel. Commandante. Soldado Artilheiro, Fidencio Pinto da Silva, Filho de Joaquim Pinto da Silva, Nasceu em mil oitocentos e noventa e seis. Natural deste Estado, Estado solteiro, Altura 1.m 63.c. Barba pouca, Bocca pequena, Cabellos pretos, Côr branca, Nariz afilado, Officio, não tem, Olhos Castanhos, Rosto oval, Lê? sim. Escreve? sim. Conta? sim. Vaccinado? sim. Signaes particulares: não tem. O referido é verdade e dou fé. Eu Francisco Prauchner escrivão districtal o escrevi e assigno. 3º districto de Ijuhy, 13 de Janeiro de 1928





O Escrivão districtal
Firmino Prauchner

Licença e ATTESTADO de Idade

Henrique Moreno Fernandes ,agricultores,naturaes da Hespanha

pais da menor Antonia Moreno Ibanes

declaram ter ella dezeseis annos de idade,nascida a doze de Janeiro do anno de mil novecentos e doze

e do mesmo modo declaram pela presente que dão seu consentimento para que sua referida legitima filha possa casar-se com Fidencio Pinto da Silva

filho legitimo de Joaquim Pinto da Silva e de Geraldina Pinto naturaes deste Estado e residentes no primeiro districto deste municipio

~~addentel~~/nó/

3º Districto de Ijuhy,13 de Janeiro de 1928



Enrique Moreno Fernandez
Antonia Ibañez Arguta

Miguel Pahim
Paulo Pizzolatti

Reconheço as firmas supra por serem do proprio punho do que dou fé.
3º districto de Ijuhy, 13 de Janeiro de 1928
O Escrivão Francisco Pirambua

2800 rs
Pirambua

Fidencio Pinto da Silva e Antonia Moreno Ibanes, ambos solteiros

declaram que o contrahente Fidencio Pinto da Silva

é natural deste Estado

com trinta e um annos de idade *nascido á* vinte e um

de Novembro *de mil* oitocentos *e* noventa *e* seis

de profissão agricultor *residente no* primeiro districto deste muni_
cipio *filho* legitimo *de* Joaquim
Pinto da Silve e de Geraldina Pinto

naturaes: deste Estado, respectivamente com sessenta e quatro e cincoen-
ta e tres annos de idade, ignorando se as datas de seus nascimento e re_
sidentes no primeiro districto deste municipio.

E a contrahente Dona Antonia Moreno Ibanes

natural deste Estado *com* dezeseis annos de
idade *nascida á* doze de Janeiro de mil novecentos e doze

, de serviços dome ticos e residente no

, filha legitima

de Henrique Moreno Fernandes e de Antonia Ibanes Argeta
naturaes da Hespanha, respectivamente com sessenta e cinco e cincoenta e
seis annos de idade, elle nascido a vinte e quatro de Novembro de mil
oitocentos e sessenta e dois e ella a quinze de Agosto de mil oitocen_
tos e setenta e um, e residentes neste terceiro districto de Ijuhy.

3º Districto de Ijuhy, 13 de Janeiro *de 192*8

Fidencio Pinto da Silva
A rogo de Antonia Moreno Ibanez por esta não
saber escrever João [illegible] Filho.

Miguel Sa Lima
Paulo Pizzolatto

Recon.

Attestamos que conhecemos a Fidencio Pinto da Silva e Antonia Moreno Ibanes, ambos solteiros

elle filho legitimo *de* Joaquim Pinto da Silva e de Geraldina Pinto, naturaes deste Estado

residentes no primeiro districto deste municipio

e ella filha legitima *de* Henrique Moreno Fernandes e de Antonia Ibanes Argeta, naturaes da Hespanha

residentes no terceiro districto deste municipio

Os quaes pretendem casar-se e bem assim que os mesmos contrahentes não têm parentesco entre si em grão prohibido, nem outro impedimento conhecido que os inhiba de casar um com o outro.



3º districto de Ijuhy, 13 de Janeiro *de 192*8

Miguel Pahim

Paulo Pizzolotto

Reconheço as firmas supra de Miguel Pahim e Paulo Pizolotto por serem do proprio punho do que dou fé.
3º districto de Ijuhy, 13 de Janeiro de 1928
O Escrivão distrital
Francisco [illegible]

1.600 reis
[illegible]

Illmo. Snr. Doutor Juiz Districtal

Sim, como requerem, designo o dia 1º de Fevereiro da corrente anno, ás 15 horas na sala das audiencias.
3º Districto de Ijuhy aos 31 de Janeiro de 1928.
Henrique Schmädicke
Juiz Districtal

Dizem Fidencio Pinto da Silva e Antonia Moreno Ibanes

que se acham habilitados a receberem em casamento como provam com a certidão junta, requer designeis dia e hora para a respectiva celebração desejando elles que seja.

na sala das audiencias deste districto

P. deferimento



3º Districto de Ijuhy 30 de Janeiro de 1928

Fidencio Pinto da Silva

a rogo de Antonia Moreno por esta não saber escrever
João Hoffmann Filho.

Nº. 4

EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se Fidêncio Pinto da Silva e Antonia Moreno Ibanez, ambos solteiros

elle filho legitimo de Joaquim Pinto da Silva e de Geraldina Pinto, naturaes deste Estado e residentes no 1º districto deste municipio

com trinta e um annos de idade, profissão agricultor natural d este Estado, residente no 1º districto deste municipio; ella filha legitima de Henrique Moreno Fernandes, e de Antonia Ibanez Argeta, naturaes da Hespanha

com dezeseis annos de idade, serviço domestico, natural d este Estado, residente neste districto de Ijuhy

Apresentaram os documentos exigidos pela lei pelo que se alguem tiver conhecimento de algum impedimento legal denuncie-o para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos será affixado no lugar do costume. Eu Francisco Pranchier official do Registro Civil o escrevi e assigno.





3º districto de Ijuhy, 13 de Janeiro de 1928

O official do registro civil

Francisco Pranchier



Rbt.
Carvalho 9

Certidão

Certifico que a treze de Janeiro de mil e novecentos e vinte e oito, recebi do Juizo de Casamentos do 3º Districto deste municipio por parte de seu escrivão por copia o Editál n. 4, de proclamas de casamento de Fidencio Pinto da Silva e Antonia Moreno Ibanez, requerido em treze do corrente mez e anno de mil e novecentos e vinte e oito. Affixado o Editál referido no dia quatorze do corrente mez e anno de mil novecentos e vinte e oito e decorrido o prazo da lei, não appareceu opposição alguma contra os mesmos contrahentes. O que para constar lavro a presente que vai por mim assignada.

Villa Ijuhy [illegible] de janeiro de 1928




O Official do Registro Civil
Henrique Ulisses de Carvalho.

Custo
C. 3.000
[illegible] 1.140
[illegible] 400
R 4:540
Carvalho



Certidão

Certifico que, decorrido o prazo legal para os proclamas do casamento de Fiducio Pinto da Silva, com Antonia Moreno Ibanez, nenhuma opposição foi feita neste officio bem como no juizo de casamento da Villa de Juty, onde foi publicado o edital na forma da lei, conforme a certidão junta. Estão, pois, habilitados para casar-se dentro no prazo de tres mezes immediatos.

3º districto de Juty, 30 de Janeiro de 1928

O official do registro civil

Francisco Pamplona





Custas

Rs. 3000

p. 400

Rs 3,400

Pamplona

Certidão

Certifico que no primeiro de Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito na sala das audiencias, neste terceiro districto de Ijuhy, ás quinze horas, presente o Juiz Districtal cidadão Henrique Schmädeke effectuo-se o casamento de Fidencio Pinto da Silva, com Antonia Moreno Ifanés. Foram testemunhas do acto Paulo Pizoletto, Miguel Patino, Henrique Taron e Albino Wagner, todos residentes neste districto, conforme consta do termo de casamento, livro n: 5, as fls. 198 a 199, termo n: 5. O refferido é verdade e dou fé. Eu Francisco Purnhauer official do registro civil o escrevi e assigno. 3º districto de Ijuhy, 1º de Fevereiro de 1928

O Official do registro civil
Francisco Purnhauer